



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº036, de 24 de novembro de 2011.**

Altera a Leis Complementares nº022 e 023/2007 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Tocantins e do Magistério e dá outras providências.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Anexos I, III da Lei Complementar nº23/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS**  
**ADMINISTRAÇÃO/GERAL**

Nome do Cargo	Símbolo de Vencimento	Nº de Cargos	Requisito	Carga Horária
Assistente Social	CE-22	02	Superior em Serviço Social	30
Assistente Administrativo	CE-19	04	Ensino Médio	40
Motorista	CE-14	28	Ensino fundamental e Carteira de Habilitação tipo D	40

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nome do Cargo	Símbolo de Vencimento	Nº de Cargos	Requisito	Carga Horária
Auxiliar de Serviço Escolar	CE-01	70	Ensino fundamental	32

Publicado no Quadro de Atos Oficiais  
De 24/11/11 a 1/1/12  
*[Assinatura]*  
Coordenador de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Nome do Cargo	Símbolo de Vencimento	Nº de Cargos	Requisito	Carga Horária
<b>Fisioterapeuta</b>	CE-22	04	Superior em Fisioterapia	20
<b>Psicólogo</b>	CE-22	05	Superior em Psicologia	20
<b>Médico Ginecologista</b>	CE-23	01	Curso Superior em Medicina, Especialização ou Residência em Ginecologia e registro no CRM	20
<b>Médico Pediatra</b>	CE-23	01	Curso Superior em Medicina, Especialização ou Residência em Pediatria e registro no CRM	20
<b>Médico Psiquiatra</b>	CE-23	01	Curso Superior em Medicina, Especialização ou Residência em Psiquiatria e registro no CRM;	20

**ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR Nº023/2007  
CARGOS EM COMISSÃO**

**ADMINISTRAÇÃO**

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Forma de Provisão	Requisito
<b>OBRAS</b>				
Administrador da Estação de Tratamento de Água	1	CC-05	Ampla	Ensino médio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Forma de Provisão	Requisito
Diretor Escolar	4	CC-06	Ampla	Superior na Área de Educação

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Forma de Provisão	Requisito
Coordenador de Abrigo Institucional	1	CC-03	Ampla	Ensino Médio

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Símbolo de Vencimento	Forma de Provisão	Requisito
Diretor do Departamento de Nutrição	1	CC-07	Ampla	Superior em Nutrição
Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	1	CC-05	Ampla	Ensino médio

**Art. 2º** - Fica incluído no Anexo IV da Lei Complementar nº23/2007 os seguintes cargos e atribuições:

**CARGO: Médico Ginecologista**

**Objetivo Geral:** executar serviços gerais de medicina, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade em especial na especialidade ginecológica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Atribuições:

- executar atividades correspondentes à sua respectiva formação;
- orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários;
- desenvolver atividades de programação em sua área de atuação;
- preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades;
- realizar intervenções cirúrgicas de acordo com a necessidade de cada paciente;
- realizar consultas e atendimentos médicos para tratamento de pacientes;
- implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
- elaborar documentos médicos, administrar serviços em saúde e difundir conhecimentos médicos correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior;
- assessorar e prestar suporte no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município integrando-o com outros níveis do sistema;
- outras atividades definidas em regulamento;
- cumprir demais objetivos afins.

### CARGO: Médico Pediatra

**Objetivo Geral:** executar serviços gerais de medicina, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade em especial na especialidade pediátrica.

### Atribuições:

- Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior;
- orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários;
- Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação;
- preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades;
- realizar consultas e atendimentos médicos;
- tratar pacientes e clientes;
- implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
- coordenar programas e serviços em saúde;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- assessorar e prestar suporte no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município integrando-o com outros níveis do sistema;
- outras atividades definidas em regulamento;
- cumprir demais objetivos afins.

el



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**CARGO: Médico Psiquiatra**

**Objetivo Geral:** executar serviços gerais de medicina, com atuação preventiva e curativa, objetivando a melhoria dos níveis de saúde física e bem-estar social da comunidade em especial na especialidade psiquiátrica.

**Atribuições:**

- Descrição sumária do cargo: Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação de Nível Superior;
- orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários;
- desenvolver atividades de programação em sua área de atuação;
- preparar relatórios e outros documentos relativos ao exercício de suas atividades; realizar consultas e atendimentos médicos;
- tratar pacientes e clientes;
- implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
- coordenar programas e serviços em saúde;
- efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.
- assessorar e prestar suporte no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município integrando-o com outros níveis do sistema;
- outras atividades definidas em regulamento;
- cumprir demais objetivos afins.

**Art.3º** - Fica criado e incluído no anexo V da Lei Complementar nº023/2007 o Código de Vencimento CE-23 com valor atual de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**Art. 4º** - O Anexo I da Lei Complementar nº22/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Símbolo de Vencimento</b>	<b>Requisito</b>	<b>Carga horária</b>
<i>Monitor Escolar</i>	50	CE-11	<i>Ensino Médio Magistério</i>	30
<i>Supervisor Escolar</i>	05	CE-18	<i>Pedagogia ou normal Superior com Habilitação em supervisão</i>	24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.5º** – Os cargos não referidos nos artigos anteriores permanecem sem quaisquer alterações.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tocantins, 24 de novembro de 2011.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal de Tocantins

